



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
--	------------------

Reunião: Ordinária n.º. 04/2018

Decisão Plenária: N.º. 20/2018 – PL/MA

Referência: Apreciação das Portarias ‘*ad referendum*’ n.º 46/2018 e 48/2018 referente aos Registros de Pessoas Jurídicas

Interessados: Empresas da Relação em anexo.

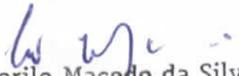
EMENTA: APROVA AS PORTARIAS “*AD REFERENDUM*” N.º 46/2018 E 48/2018 DO PLENÁRIO, REFERENTE AOS REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS - DUPLA RESPONSABILIDADE. DEFERIMENTO.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “*AD REFERENDUM*” do Plenário n.º 46/2018 e 48/2018, na qual o Presidente do CREA/MA deferiu os pedidos de Registros de Pessoas Jurídicas Makiximus Empreendimentos LTDA e F Magalhães Marinho Filho que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de maio de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei n.º. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental que recomendou o deferimento das solicitações de Registros das Empresas; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as **portarias “*Ad Referendum*” do Plenário** n.º 46/2018 e 48/2018, homologando os registros das empresas Makiximus Empreendimentos LTDA (2557495/2018) e F Magalhães Marinho Filho (2558794/2018), oriundos da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental, ressaltando que os registros são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos responsáveis técnicos das Empresas em comento, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. Votaram favoravelmente os conselheiros: EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, GERALDO MENDES RIBEIRO FILHO, JÚLIO CESÁR NASCIMENTO SOUZA, DENIS SODRÉ CAMPOS, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RANYELLE RICARDO SANTOS, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, CLOVIS DA SILVA SOUZA SILVA E VALENTINO GUEDELHA CAMPOS.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 08 de maio de 2018.


Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505